



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROJETO DE LEI

Autoriza o remanejamento na Lei nº 14.143, de 29 de dezembro de 2020, no valor de R\$464.876,00 e dá outras providências.

Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4450/2021.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a remanejar o valor de R\$464.876,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais) no Orçamento vigente do Município, conforme disposto no inc. III, do § 8º, do art. 58 da Lei Orgânica, em conformidade com os seguintes detalhamentos:

Secretaria de Governo

011100	04.122.0007.2004.0000	Atividades Administrativas		
011100	04.122.0007.2004.0000	0.1.00.700000	4.4.50.41	R\$ <u>60.000,00</u>
Total Unidade				R\$ 60.000,00

Secretaria de Obras

091100	15.451.0004.2241.0000	Conservação de Praças, Parques e Jardins		
091100	15.451.0004.2241.0000	0.1.00.700000	4.4.90.51	R\$212.328,00
091100	15.451.0004.2227.0000	Infraestrutura Urbana e Viária		
091100	15.451.0004.2227.0000	0.1.00.700000	3.3.90.99	R\$ <u>6.000,00</u>
Total Unidade				R\$218.328,00

Fundo Municipal e Saúde/Secretaria de Saúde

102100	10.122.0003.1270.0000	Adequação de unidades de Saúde		
102100	10.122.0003.1270.0000	0.1.02.700000	4.4.90.52	R\$ 10.000,00
102100	10.301.0003.1270.0000	0.1.02.700000	4.4.90.52	R\$ 37.500,00
102100	10.301.0003.1270.0000	0.1.02.700000	3.3.90.39	R\$ 7.500,00
102100	10.302.0003.2281.0000	Ações de saúde na atenção secundária		
102100	10.302.0003.2281.0000	0.1.02.700000	3.3.90.39	R\$ 37.720,00
102100	15.452.0005.2247.0000	Manutenção dos serviços de conservação pública		
102100	15.452.0005.2247.0000	0.1.00.700000	3.3.90.30	R\$ <u>16.328,00</u>
Total Unidade				R\$109.048,00

Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria de Assistência Social

112100	08.122.0007.2004.0000	Atividades Administrativas		
112100	08.122.0007.2004.0000	0.1.00.700000	3.3.50.41	R\$ <u>7.500,00</u>
Total Unidade				R\$ 7.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Secretaria de Educação

131100	12.361.0002.2089.0000	Manter o sistema educacional em pleno funcionamento		
131100	12.361.0002.2089.0000	0.1.01.700000	3.3.50.39	R\$ 35.000,00
131100	12.361.0002.2089.0000	0.1.01.700000	4.4.90.51	R\$ <u>5.000,00</u>
Total Unidade				R\$ 40.000,00

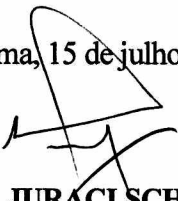
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade

641100	04.122.0007.2004.0000	Atividades Administrativas		
641100	04.122.0007.2004.0000	0.1.00.700000	3.3.90.99	R\$ 15.000,00
641100	04.122.0007.2004.0000	0.1.00.700000	4.4.90.52	R\$ <u>15.000,00</u>
Total Unidade				R\$ 30.000,00
Total Geral				R\$464.876,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos, o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente em igual valor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 15 de julho de 2021.


JURACI SCHEFFER
Presidente


JOSE MÁRCIO LOPES GUEDES
2º Secretário